



**PORTARIA CNMP-SG Nº 34. DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 14, caput, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público – RICNMP, e no art. 1º, inc. XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, bem como no art. 22 da Portaria CNMP-SG nº 147, de 16 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores relacionados para atuarem na fiscalização e na gestão do Contrato CNMP nº 19/2021, celebrado com a Pessoa Jurídica PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender máquinas, equipamentos e veículos do Conselho Nacional do Ministério Público:

- I – Gestor Titular: Adriano Sena Lopes, matrícula nº 82.557;
- II – Gestor Substituto: Alisson Rodrigues Bragança Silva, matrícula nº 82.117;
- III – Gestor Substituto: Hugo Gois Cordeiro, matrícula nº 23.941;
- IV – Fiscal Requisitante Titular: Adriano Sena Lopes, matrícula nº 82.557;
- V – Fiscal Requisitante Substituto: Alisson Rodrigues Bragança Silva, matrícula nº 82.117;
- VI – Fiscal Requisitante Substituto: Hugo Gois Cordeiro, matrícula nº 23.941;
- VII – Fiscal Administrativo Titular: Adriano Sena Lopes, matrícula nº 82.557;
- VIII – Fiscal Administrativo Substituto: Alisson Rodrigues Bragança Silva, matrícula nº 82.117;
- IX – Fiscal Administrativo Substituto: Hugo Gois Cordeiro, matrícula nº 23.941;
- X – Fiscal Técnico Titular: Adriano Sena Lopes, matrícula nº 82.557;
- XI – Fiscal Técnico Substituto: Alisson Rodrigues Bragança Silva, matrícula nº 82.117;
- XII – Fiscal Técnico Substituto: Hugo Gois Cordeiro, matrícula nº 23.941.

Art. 2º Fica revogada a Portaria CNMP-SG nº 127, de 10 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA